

MANUAL DE INSTRUÇÕES

Candidatura Eletrónica

Validação

Mobilidade Interna

AE/ENA

24 de julho de 2025

V.01

Índice

1	ENQUADRAMENTO.....	4
1.1	ASPETOS GERAIS	4
1.2	NORMAS IMPORTANTES DE UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO	5
1.3	CONTACTOS ÚTEIS	6
1.4	PRAZO	6
1.5	DEFINIÇÕES, ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E LEGENDA	6
2	INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE.....	8
2.1	ACESSO À APLICAÇÃO	8
2.2	FUNCIONAMENTO GERAL DO SIGRHE	8
2.3	VALIDAÇÃO DA CANDIDATURA À MOBILIDADE INTERNA.....	9
3	VALIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA.....	12
3.1	INÍCIO DA VALIDAÇÃO	12
3.1.1	<i>Identificação do responsável</i>	12
3.1.2	<i>Entidade de Validação</i>	12
3.2	QUESTÕES	13
3.3	VALIDAÇÃO DA CANDIDATURA	17
3.3.1	<i>Situação de mobilidade- Prioridades a concurso</i>	18
3.3.2	<i>Graduações</i>	19
3.3.3	<i>Alteração de campos e consequências</i>	20
3.3.4	<i>Finalização do Processo e Submissão</i>	21

ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 - ECRÃ INICIAL	8
IMAGEM 2 - MENUS DA APLICAÇÃO	9
IMAGEM 3 – LISTA DE CANDIDATURAS	9
IMAGEM 4 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	12
IMAGEM 5 – CONFIRMAÇÃO DO AE/ENA DE VALIDAÇÃO	13
IMAGEM 6 – QUESTÕES	13
IMAGEM 7 – CONFIRMAÇÃO DAS QUESTÕES	17
IMAGEM 8 – OPÇÕES DE VALIDAÇÃO	17
IMAGEM 9 – SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO CANDIDATO	17
IMAGEM 10 – SITUAÇÃO DE MOBILIDADE	18
IMAGEM 11 – VALIDAÇÃO DE GRADUAÇÕES	19
IMAGEM 12 - SUBMISSÃO	21

1.

Enquadramento

1 Enquadramento

1.1 Aspetos gerais

O presente documento visa apoiar a validação das candidaturas ao concurso de Mobilidade Interna, para o ano escolar 2025/2026, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, e destina-se aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas (AE/EnA), enquanto entidades de validação.

Este manual constitui um documento de apoio aos AE/EnA responsáveis pela validação das candidaturas, prestando esclarecimentos sobre os procedimentos inerentes ao concurso e onde, para os devidos efeitos, é requerida a participação e a intervenção dos mesmos.

O concurso de mobilidade interna destina-se aos candidatos que se encontrem numa das seguintes situações:

MOBILIDADE INTERNA	<u>1.ª prioridade</u> - Docentes de carreira vinculados/as a Quadro de Zona Pedagógica (QZP) e a Quadro de Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/EnA), a quem <u>não seja possível atribuir pelo menos 8 horas de componente letiva</u>, conforme alínea a), do n.º 1, do art.º 30.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.
	<u>2.ª prioridade</u> - Docentes de carreira vinculados/as a Quadro de Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas (QA/QE) do Continente das Regiões Autónomas da Madeira (RAM) e dos Açores (RAA) e das Escolas Portuguesas no Estrangeiro da Rede Pública, <u>que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutro Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/EnA) do Continente</u>, de acordo com alínea b), do n.º 1 e do n.º 2, do art.º 30.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual.
	<u>3.ª prioridade</u> - Docentes de carreira com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, <u>que não deram cumprimento aos deveres de aceitação e apresentação</u>, previstos no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, conforme alínea c) do n.º 1, do art.º 30.º, do diploma suprarreferido.
	<u>3.ª prioridade</u> - <u>Docentes com habilitação própria para a docência</u> colocados/as em Quadro de Zona Pedagógica (QZP), em resultado do Concurso Externo Extraordinário, regulado pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, conforme prioridade prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibiliza uma aplicação informática para efeitos de validação das candidaturas.

1.2 Normas importantes de utilização da aplicação

Antes de iniciar a fase da validação da candidatura eletrónica ao concurso de Mobilidade Interna, deve proceder a uma leitura cuidada e completa dos documentos que suportam o concurso:

1. Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio;
2. Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março;
3. Aviso de Abertura do concurso - Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21 de março;
4. Declaração de Retificação n.º 627/2025/2, de 10 de julho;
5. Outros documentos de apoio que se encontram disponíveis na página da DGAE - www.dgae.medu.pt.

Para que a validação da candidatura seja realizada com sucesso, deve prestar especial atenção aos seguintes pontos:

- A validação é efetuada através de uma aplicação eletrónica;
- A validação deve ser fundamentada na documentação apresentada pelo/a docente ou na existente no respetivo processo individual;
- As confirmações indevidas fazem incorrer os seus autores em procedimento disciplinar, de acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 52.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março;
- Deve garantir que o responsável pela validação eletrónica indicado pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada está na posse, para consulta, de toda a documentação necessária à validação dos dados da candidatura eletrónica relativa a cada docente;
- O processo de validação de cada candidatura eletrónica deverá ser finalizado por quem inicia o processo de validação.

Deve ser prestada toda a informação sobre o estado da validação e os motivos que levaram ao mesmo, sempre que solicitado pelo/a docente.

A validação das candidaturas é da exclusiva responsabilidade dos diretores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas(AE/EnA), que devem garantir que todo o processo se realize, impreterivelmente, até às 18:00 horas do último dia do prazo, esperando-se, assim, o cumprimento integral do mesmo.

1.3 Contactos Úteis

Atendimento on-line - E72, permanentemente disponível no SIGRHE.

Centro de Atendimento Telefónico - 213943480, todos os dias úteis, entre as 10:00 horas e as 17:00 horas.

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE

1.4 Prazo

O prazo para validação das candidaturas decorre do dia **24 de julho de 2025, às 18:00 horas** (Portugal continental) do dia **29 de julho de 2025**.

1.5 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT - Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA - Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada

GR - Grupo de Recrutamento

Os ecrãs disponibilizados neste manual são ilustrativos da aplicação, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar.

2.

Instruções de Utilização

2 Instruções de utilização SIGRHE

2.1 Acesso à aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.medu.pt/>.

Nota: As aplicações são compatíveis com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

Apenas o(a) diretor(a) e o(a) subdiretor(a) poderão aceder à funcionalidade relativa à validação, devendo para tal utilizar os códigos de acesso (número de utilizador e palavra-chave) utilizados para aceder ao SIGRHE.

2.2 Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral do SIGRHE, disponível na área **DOCUMENTAÇÃO**, do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).



Imagem 1 - Ecrã Inicial

A validação de uma candidatura poderá ser efetuada faseadamente, desde que dentro do prazo, não sendo obrigatório efetuar toda a validação de uma só vez.

Para retomar a validação, deverá selecionar a candidatura previamente iniciada. Para que a mesma fique imediatamente disponível para edição, deverá carregar no ícone .

Caso não clique no ícone , irá aceder em modo consulta, pelo que deverá carregar no botão

Editar

para poder alterar dados e/ou continuar a validação.

2.3 Validação da Candidatura à Mobilidade Interna

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador *Situação Profissional*.

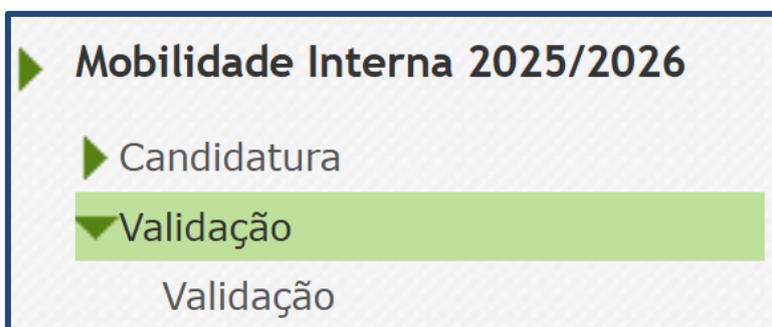


Imagem 2 - Menus da Aplicação

As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível do lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção *Mobilidade Interna 2025/2026 - Validação*.

Mobilidade Interna 2025 - Validação da Candidatura Eletrónica

Número de utilizador : 1.1 Nome :

1.3 Número do Documento : Resultado da Validação :

Fase de preenchimento :

NÚMERO DE UTILIZADOR	NOME	TIPO DE CANDIDATO/A	CÓDIGO DE GRUPO DE RECRUTAMENTO DE PROVIMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	NIF	LUGAR DE PROVIMENTO	TELEMÓVEL/TELEFONE	RESULTADO DA VALIDAÇÃO	FASE DE PREENCHIMENTO
		QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola não Agrupada	500 - Matemática			Continente			Por iniciar
		QZP - Quadro de Zona Pedagógica	290 - Educação Moral e Religiosa Católica			Continente			Por iniciar

Imagem 3 - Lista de Candidaturas

Após selecionar o submenu *Validação*, surgirão listados/as os/as candidatos/as que indicaram o AE/ENA, como entidade de validação.

Pode pesquisar uma determinada candidatura, através da funcionalidade específica para o efeito, recorrendo aos filtros disponíveis.

Só poderá iniciar o processo de validação após a seleção de um dos candidatos da lista, carregando no ícone  .

3.

Validação Candidatura Mobilidade Interna

3 Validação da Mobilidade Interna

3.1 Início da validação

3.1.1 Identificação do responsável

Após selecionar uma candidatura, é solicitada a confirmação do contacto telefónico do elemento do órgão de gestão que efetua a validação da candidatura.

Imagem 4 - Dados do responsável pela validação

3.1.2 Entidade de Validação

Numa fase prévia do processo de validação, a escola deverá confirmar se a candidatura se encontra na entidade de validação correta.

Docente de carreira de QA/QE, a entidade de validação corresponde ao AE/ENA de provimento à data de **1 de setembro de 2025**.

Docente de carreira provido/a em QZP, a entidade de validação corresponde ao AE/ENA onde exerceu funções no ano letivo 2024/2025 ou ao AE/ENA de validação indicado pelo candidato, onde consta o seu processo individual.

Caso se trate de docente de carreira QA/QE da “RAA” ou da “RAM”, a entidade de validação corresponde ao AE/ENA de validação indicado pelo/a candidato/a.

Antes de iniciar a validação, poderá aceder ao Recibo da Candidatura, em formato PDF. Para o efeito, basta carregar no botão disponibilizado .

Caso detete um lapso na indicação da entidade de validação, pode encaminhar a candidatura para a entidade correta.

Para este efeito, deve responder **Não** à questão: *Confirmando que é esta a entidade que vai proceder à validação desta candidatura?* e indicar o código da entidade que deve ser responsável pela validação da mesma.

A candidatura será encaminhada para o AE/ENA que indicar e o docente deixa de constar da lista de candidaturas, identificada no ponto 2.3 deste manual.

Confirmação Escola de Validação

Confirma que é esta a entidade que vai proceder à validação desta candidatura? : Não

Indique o código da entidade que deve validar esta candidatura :

Imagem 5 - Confirmação do AE/ENA de validação

Para efeitos de validação das candidaturas, o AE/ENA deve ter em conta a situação jurídica e funcional do/a docente, com efeitos a 01/09/2025, e os seus elementos de graduação e ordenação.

3.2 Questões

A validação da candidatura inicia-se com a resposta a 6 questões, de acordo com a situação atual do/a candidato/a.

Validação da Candidatura

Condições Gerais de Admissão - Capítulo III da Parte IV do Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21/03

C1. O/A docente apresentou a procuração que confere poderes para a submissão da candidatura em nome do/a docente, de acordo com o estipulado no ponto 21.4 - E do capítulo III da Parte IV do Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21/03?

C2. O/A docente na situação de licença sem vencimento de longa duração não deu cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8/05, na redação atual, conjugado com o estipulado no ponto 21.5 - E do capítulo III da Parte IV do Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21/03?

C3. O/A docente comprovou o lugar de provimento, nos termos do disposto no artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 ou n.º 2.º do artigo 30.º, ambos Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8/05, na redação atual, conjugado com o estipulado no ponto 21.6 - E do capítulo III da Parte IV do Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21/03?

C4. O/A docente de carreira de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada ou de zona pedagógica encontra-se declarado/a incapacitado/a para o exercício de funções docentes pela junta médica regional, nos termos do estipulado no ponto 22.1 - F do capítulo III da Parte IV do Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21/03?

C5. O/A docente encontra-se abrangido/a por penalidade prevista na lei, nos termos do estipulado no ponto 22.2 - F do capítulo III da Parte IV do Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21/03?

C6. O/A docente já realizou o período probatório nos termos do artigo 31.º do ECD?

C7. O/A docente possui habilitação para a docência?

Imagem 6 - Questões

Atenção:

Se escolher:

Questões C1, C2 e C3 - a opção Não (Não admite a concurso)

Questões C4 e C5 - a opção Sim (Não admite a concurso)

Caso a candidatura fique invalidada nas questões supracitadas, não poderá proceder à validação de mais nenhum campo, considerando-se terminada a validação, e irá aceder, de imediato, ao resumo dos dados. Nestas circunstâncias, o/a candidato/a não pode ser admitido/a a concurso, sendo, por isso, retirado/a do mesmo.

Questão n.º 1 - O/A docente apresentou declaração da procuração que confere poderes para apresentação da sua candidatura por outrem? *

**Documentação aplicável no caso do/a candidato/a se fazer representar por outrem, para apresentação da sua candidatura.*

Todos os tipos de candidato		
Selecione	Sim (Admite a concurso)	Caso o docente apresente a declaração da procuração.
	Não Relevante (Admite a concurso)	Caso não se aplique.
	Não (Não admite a concurso)	Caso o/a docente não apresente a declaração de procuração.

Questão n.º 2- O/A docente na situação de Licença sem Vencimento de Longa Duração não deu cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8/05, na redação atual?

Todos os tipos de candidato		
Selecione	Não Relevante (Admite a concurso)	Caso não se aplique.
	Não (Não admite a concurso)	Caso o/a docente não comprove ter dado cumprimento.

Questão n.º 3- O/A docente comprovou o lugar de provimento, nos termos do disposto no artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 ou n.º 2.º do artigo 30.º, ambos Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8/05, na redação atual?

Todos os tipos de candidato		
Selecione	Sim (Admite a concurso)	Caso o/a docente comprove.
	Não (Não admite a concurso)	Caso o/a docente não comprove.

Questão n.º 4 - O/A docente está declarado/a incapaz pela junta médica para o exercício das funções docentes pela junta médica regional?

A escola deve atestar se o/a docente se encontra incapacitado/a para o exercício de funções docentes.

Todos os tipos de candidato		
Selecione	Não (Admite a concurso)	Caso o/a docente não esteja declarado/a incapaz pela junta médica.
	Sim (Não admite a concurso)	Caso o/a docente esteja declarado/a incapaz pela junta médica.

Questão n.º 5 - O/A docente encontra-se abrangido/a por penalidade prevista na lei?

O/A AE/ENA deverá atestar se o/a docente se encontra abrangido/a por penalidade prevista na lei.

Todos os tipos de candidato		
Selecione	Não (Admite a concurso)	Caso o/a docente não esteja abrangido/a por uma penalidade ou não tenha conhecimento da situação.
	Sim (Não admite a concurso)	Caso o/a docente esteja abrangido/a por uma penalidade.

Questão n.º 6 - O/A docente já realizou o período probatório nos termos do artigo 31.º do ECD?

Todos os tipos de candidato		
Selecione	Sim (já realizou)	Caso o/a docente tenha efetuado.
	Não (Não realizou)	Caso o/a docente tenha efetuado.
	Não Aplicável	Caso não se aplique

Questão n.º 7 - O/A docente possui habilitação para a docência?

O/A AE/ENA deverá atestar se o/a docente possui habilitação para a docência.

Todos os tipos de candidatos		
Selecione	Sim	Caso o/a docente possua habilitação para a docência.
	Não	Caso o/a docente não possua habilitação para a docência.

Caso selecione **SIM** na **questão n.º 7**, surgirá um campo relativo ao Tipo de Habilitação, devendo selecionar se o docente possui Qualificação Profissional ou Habilitação Própria.

Se selecionar Habilitação Própria deverá confirmar se possui:

- Curso pré-processo de Bolonha reconhecido *
- Requisitos de formação pós-Bolonha fixados pelo DL n.º 80-A/2023, de 6 de setembro **

Caso selecione **Não**, surgirá um campo aberto, onde deverá justificar a opção selecionada na questão C7.

Poderá encontrar mais informação sobre cursos que conferem habilitação própria acedendo à página da DGAE.

Habilitação Pré-Processo de Bolonha:

Após clicar no link e aceder à página da DGAE, deve selecionar a opção “Cursos reconhecidos como habilitação própria” que se encontra nesta página. Seguidamente, deve escolher o ficheiro que contém o grupo de recrutamentos que pretende e procurar a linha onde consta o nome do curso ou outra habilitação, o grau, o estabelecimento de ensino superior e, se as houver, as condições especiais.

* [Listas de cursos pré-Bolonha reconhecidos pelo Despacho Normativo n.º 32/84, de 9 de fevereiro e diplomas subsequentes como habilitação própria](#)

Habilitação Própria Pós-Bolonha:

** [Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro](#)

Caso subsistam dúvidas relativamente às habilitações dos/as docentes deverá enviar uma mensagem, via E72, selecionando **Área: Recursos Humanos e Formação** e **Tema: habilitações próprias/profissionais para a docência**

Confirmadas as questões, irá prosseguir a validação dos diferentes campos da candidatura.



Imagem 7 - Confirmação das Questões

3.3 Validação da candidatura

Deverá ter especial atenção na validação dos campos referentes ao *Tipo do Candidato*, *Lugar de Provimento* e *Qualificação Profissional*, uma vez que a sua incorreta validação/invalidação poderá ter consequências na situação concursal do candidato.

O AE/ENA deve efetuar a validação, confrontando os elementos indicados na candidatura com os documentos do/a docente e indicar:

- **Sim (válida)** - no caso de verificar/confirmar os elementos indicados na candidatura e os documentos do/a docente.
- **Corrigido e Sim (válida)** - no caso de ter verificado a existência de algum erro e de necessitar de proceder à sua correção.

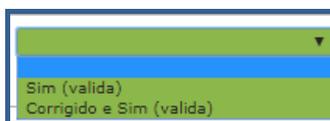


Imagem 8 - Opções de validação

Caso tenha optado pela opção **Corrigido e Sim (válida)**, o campo em causa irá assumir o modo de edição, permitindo a retificação dos dados indicados pelo/a docente.

Ao longo da validação, deve ter em atenção a situação jurídica e funcional indicada pelo/a docente.

Imagem 9 - Situação profissional do candidato

Os docentes que não se apresentaram ao Concurso de Transição de QZP 2023 e que, até à data, não obtiveram novo vínculo indicaram, no campo 2.2.3, os QZP criados pela Portaria n.º 79 B/94, de 4 de fevereiro.

À medida que vai avançando neste processo, a entidade de validação deve confirmar/gravar dados, carregando no botão .

Após a validação dos campos relativos à identificação, ao tipo e à situação profissional do/a candidato/a, irá iniciar a validação relativa à situação de mobilidade.

3.3.1 Situação de mobilidade- Prioridades a concurso

4 Situação de Mobilidade	
Aferição da 1.ª Prioridade da Mobilidade Interna	
4.1.1 Docente de carreira vinculado a agrupamento de escolas ou escola não agrupada ou quadro de zona pedagógica a quem não é possível atribuir, pelo menos 8 horas de componente letiva :	Não
4.2 Aferição da 2.ª Prioridade da Mobilidade Interna	
4.2.1. Docente de carreira vinculado a quadro de AE/ENA que pretenda exercer transitoriamente funções docentes noutra AE/ENA do Continente? :	Sim
<div style="text-align: right;"> Sim (valida) Corrigido e Sim (valida) </div>	
4.3 Aferição da 3.ª Prioridade da Mobilidade Interna - alínea d) do n.º 1 do art.º 18.º, conjugado com alínea c) do n.º 1 do art.º 30.º ambos do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual.	
4.3.1 Docente de carreira vinculado a quadro de AE/EnA ou de QZP que se encontra em incumprimento do dever de aceitação da colocação obtida, no concurso interno de 2025. :	Não
4.4 Aferição da 3.ª Prioridade da Mobilidade Interna - alínea c) do n.º 1 do art.º 30.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual, conjugado com o n.º 3 do art.º 8 do DL n.º 15/2025 de 17 de março.	
4.4.1 Docente de carreira vinculado a quadro de QZP em resultado do concurso externo extraordinário regulado pelo DL n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, com habilitação própria, conforme n.º 3 do art.º 8.º do DL n.º 15/2025 de 17 de março, e que, não obteve colocação no concurso interno de 2025, conforme ponto 7 do capítulo III, Parte IV do Aviso de abertura do concurso - Aviso n.º 7654-A/2025/2, de 21 de março :	Não

Imagem 10 - Situação de Mobilidade

Caso se trate de um/a docente QA/QE, ao/à qual já é possível atribuir pelo menos 8 horas de componente letiva, e que se encontrava a concurso em 1.ª prioridade, no momento da validação, deverá selecionar **Corrigido e Sim (valida)** e responder **Não** no campo 4.1.1.

Caso seja opositor/a apenas na 1.ª prioridade, o/a candidato/a deixa de estar a concurso. Passará a ser opositor/a apenas na 2ª prioridade, se inicialmente manifestou esse interesse.

O campo 4.3 só será válido caso se trate de docente de carreira que se encontre em incumprimento do dever de aceitação da colocação obtida no concurso interno de 2025.

O campo 4.4 será válido caso se trate de docente de carreira vinculado em QZP, em resultado do concurso externo extraordinário, regulado pelo DL n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, **com habilitação própria**.

Atenção:

Os docentes de carreira vinculados a quadro de QZP, em resultado do *concurso externo extraordinário* regulado pelo DL n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, com habilitação própria, poderão ser opositores em 1.ª prioridade, caso tenham concluído a qualificação profissional até ao fim do prazo da candidatura à Mobilidade Interna 2025/2026, desde que apresentem os documentos comprovativos da habilitação declarada.

Terminada esta fase, após confirmar/gravar dados, deverá passar à validação das graduações.

3.3.2 Graduações

Para aceder às graduações deverá carregar no ícone . Em seguida, deverá proceder à validação de cada campo.



ORDEM DE MANIFESTAÇÃO DA GRADUAÇÃO	ORDEM DA GRADUAÇÃO	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO DO GRUPO DE RECRUTAMENTO PARA O QUAL POSSUI QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU ÁREA DISCIPLINAR ESPECÍFICA (GRS30) CONFORME ARTIGO 36.º DO DECRETO-LEI N.º 32-A/2023, DE 08 DE MAIO, NA REDAÇÃO ATUAL.	GRAU	ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO	APÓS A PROFISSIONALIZAÇÃO ATÉ 31/08/2024	DIAS DE SERVIÇO ATÉ 31/08/2024	ESTADO DA GRADUAÇÃO	FASE DE PREENCHIMENTO
A	1	620 - Educação Física		Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)	415	884	0	Por validar	Grupo Recrutamento por Confirmar

Imagem 11 - Validação de Graduações

Caso pretenda alterar/corrigir a validação efetuada, deverá carregar no botão .

Terminado este processo, deverá carregar no botão .

Quando a(s) graduação(ões) estiver(em) no estado **Finalizado**, deverá carregar no botão , disponível no final da página.

Deve assegurar-se de que todas as graduações estão no estado Finalizado.

3.3.3 Alteração de campos e consequências

Deverá ter especial atenção ao facto de que, ao proceder à correção de dados inseridos pelo candidato, poderão surgir novos campos, sem dados pré-preenchidos e, neste caso, deve seleccionar a opção “*Corrigido e Sim (Valida)*” a fim de editar o campo.

A escolha de outras opções poderá levar à eliminação de campos.

Em alguns casos, a validação pode ter como consequência a eliminação de algumas opções de candidatura ou da própria candidatura (ex: candidatura à 1.^a prioridade).

Nesse caso, deve seguir as orientações da aplicação e introduzir os dados corretos para os novos campos que surgem.

A título de exemplo, a alteração do campo *Tipo de Candidato* pode ter as seguintes consequências:

- **Se o campo 2.1 for alterado de QZP para QA/QE**

Considerando que o/a docente apenas foi opositor/a à 1.^a prioridade, deverá preencher o campo 2.2.2, seleccionando *Corrigido e Sim (Valida)*. No caso de o AE/ENA de provimento o/a ter identificado na aplicação da ICL1, o/a docente continuará posicionado/a na 1.^a prioridade.

- **Se o campo 2.1 for alterado de QA/QE para QZP**

No caso de o/a docente ser candidato/a apenas na 1.^a ou na 1.^a e 2.^a ou apenas na 2.^a prioridade, fica a concurso na 1.^a prioridade. Deverá seleccionar *Corrigido e Sim (Valida)* e preencher os campos 2.2.3 e 2.2.3.1.

- **Alteração do campo 2.2.4 para o código de grupo de recrutamento 290**

Caso o/a candidato/a, opositor em 1.^a prioridade, altere o grupo de recrutamento para 290- Educação Moral e Religiosa, na etapa da validação da graduação, é solicitada a confirmação de dioceses, confirmação essa que deve ser efetuada mesmo na ausência das mesmas. No caso de o/a candidato/a se posicionar na 2.^a prioridade, a candidatura será retirada por não ter preferências/dioceses assinaladas.

3.3.4 Finalização do Processo e Submissão

Terminado o processo, deverá rever cuidadosamente a validação efetuada.

Caso detete algum erro, poderá retroceder na validação, carregando em . Se verificar a necessidade de repor os dados iniciais, deverá retroceder até **Identificação do candidato**.

Se pretender finalizar, deverá carregar em .

Após verificação dos dados e confirmação dos mesmos, irá aceder a uma página resumo onde poderá novamente verificar a validação efetuada.

Se detetar algum lapso, pode ainda retroceder, carregando em .

Após verificação, deverá submeter a validação, mediante introdução da palavra-chave.



Controlo Validação

 Palavra-Chave : 

Imagem 12 - Submissão